

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

Objeto : MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá e outros
Tipo : Menor Preço Por LOTE

Entrega dos Envelopes:	Prof. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 01/06/2016 - Hora: 14:00 hrs Abertura: 01/06/2016 - Hora: 14:15 hrs
Recursos Orçamentários:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS 6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000 SECRETÁRIA DE TURISMO E ESPORTE 10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000 10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000 SECRETÁRIA DE SAÚDE 11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000 *Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.
Condições de Pagamento	Em até 30(trinta) dias após entrega.
Prazo de Entrega:	Até 05(Cinco) dias após emissão/recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

Botuverá, 12 de Maio de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

MINTA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, no dia **01/06/2016, às 14:15 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de **Materiais De Expediente, Escritório E Afins Diversos**, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

1- DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2006 E 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três (03) licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

2- DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção diversos, para atendimentos aos diversos serviços de manutenção executados pela secretaria de obras e demais órgãos da administração, conforme quantitativos estimados e características técnicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas em todas as Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir e viabilizar a realização de serviços públicos de manutenção.

3- DA APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016
Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 25/2016
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

3.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016
Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 25/2016
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

5- CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (**Anexo-II**), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo **Anexo III**, assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor

individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação ou descredenciamento. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens, sob pena **desclassificação em todos os itens da licitação**.

5.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO VII**, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada elemento, com **duas casas decimais**, marca do produto ofertado;
- e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega;
- f) Prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: até 05(Cinco) dias após emissão/recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope N^o 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 6.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (pode ser substituída pela conjunta Federal).

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.8 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo **Anexo IV**);

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

6.5. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sexta, subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme disciplinado no credenciamento deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem, poderão enviar sua documentação via CORREIO ou TRANSPORTADORA, contendo a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará a não utilização dos benefícios da LC 123/2006.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento);

7.4.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Na fase de lances verbais, não cabe lances que cause empate.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

7.4.3.6 A proponente que declinar em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, encerrados os lances, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.10 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.13 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital, desde que não seja mera formalidade passível de ser sanada na sessão;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

7.4.14 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens, o desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua João Morelli, 66 Centro, CEP 88.295-000, Município de BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Os fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos, notas de entrada, etc.).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os **Materiais De Expediente, Escritório E Afins Diversos** deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de AF-autorizações de fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

11.3 As entregas deverão ser feitas nas Secretarias citadas nas Autorizações ou Notas de Empenho, ou na Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua João Morelli, 66, centro, em horário comercial;

11.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas na AF, que será submetida ao aceite do responsável pelo recebimento.

11.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados, tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 Os contratos que ultrapassarem o período de 12(doze) meses, poderão ser reajustados, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou remanejadas para o exercício seguinte:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000

10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000

SECRETARIA DE SAÚDE

11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis.

16.13. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones **(47) 3359-1170, 3359-3200** ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

16.14. As consultas serão encaminhadas por escrito, via fax, e-mail, em mão, devendo estar assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

16.15. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax, e-mail, a todos os interessados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96
Rua João Morelli, 66 – Centro
CEP: 88295-000 – BOTUVERÁ – SC.

16.16 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

17- ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;**
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;**
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);**
- g) Anexo VII - Proposta de Preços (modelo);**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ATA e/ou do Contrato, independentemente de transcrição.

Botuverá, 12 de maio de 2016

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.3. Estabelecer nível de qualidade;
- 1.4. Estabelecer os critérios de entrega, aceitação e fiscalização do objeto, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

A Presente aquisição faz-se necessária em razão dos diversos serviços de manutenção em diversas áreas das secretarias que compõe a estrutura administrativa desta prefeitura, fundos e demais órgãos vinculados. Trata-se de materiais comuns, existentes nos comércios do gênero, sendo de pronta entrega em razão do atendimento diário nas manutenções e realização de serviços que se fizerem necessários.

3. OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	Papel Ofício A4 (210x297 - 75gr ²) CX C/ 10 pacotes c/ 500 Unidades	CX	100	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
2	Papel verge folha A4, branco, com 50 folhas 210x297, 120gr	PCTE	5	R\$ 21,75	R\$ 108,75
3	Papel verge Formato A4, branco, com 100 folhas 180gr	PCTE	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
4	Papel Almoço A4 C/ Pauta e Margem	UND	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
5	Papel Auto Adesivo, Removíveis Coloridas (C/ 04 UNND - 38mm x 50 mm)	PCTE	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
6	Papel cartão fosco 50x70-AMARELO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
7	Papel cartão fosco 50x70-AZUL	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
8	Papel cartão fosco 50x70-BRANCO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
9	Papel cartão fosco 50x70-CINZA	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
10	Papel cartão fosco 50x70-LARANJA	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
11	Papel cartão fosco 50x70-PRETO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
12	Papel cartão fosco 50x70-ROSA	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
13	Papel cartão fosco 50x70-ROXO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
14	Papel cartão fosco 50x70-VERDE	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
15	Papel cartão fosco 50x70-VERMELHO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
16	Papel crepom AMARELO	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
17	Papel crepom AZUL ROYAL	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
18	Papel crepom LARANJA	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
19	Papel crepom VERDE	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
20	Papel crepom VERMELHO	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
21	Papel dupla face AMARELA	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50

22	Papel dupla face AZUL	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
23	Papel dupla face BRANCO	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
24	Papel dupla face CINZA	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
25	Papel dupla face LARANJA	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
26	Papel dupla face PINK	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
27	Papel dupla face PRETO	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
28	Papel dupla face ROXO	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
29	Papel dupla face VERDE	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
30	Papel dupla face VERMELHO	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
31	Cartolina branca dupla face, com formato 50x65, gramatura 150g.	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
32	Cartolina rosa dupla face, com formato 50x65, gramatura 150g.	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
36	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: AZUL	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
37	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: BRANCO	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
38	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: CINZA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
39	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: LARANJA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
40	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: ROSA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
41	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: ROXA	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
42	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: VERDE	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
43	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: VERMELHO	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
44	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: AMARELO	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
45	Placa EVA com 2mm, atóxico, na cor: PRETO	UND	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
33	Envelope amarelo 17,6x25cm	UND	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
34	Envelope amarelo 24x34cm	UND	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
35	Envelope branco, tamanho ofício 114x229 caixa com 300 unidades.	CX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
46	Caderno de desenho, grande espiral, 48 folhas, com folhas de seda intermediária	UND	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
47	Caderno brochura universitário capa amarelo 96 folhas	UND	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
48	Caderno brochura universitário capa verde 96 folhas	UND	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
49	Caderno brochura universitário capa vermelho 96 folhas	UND	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
50	Caderno tipo brochura, capa dura verde com 96 folhas.	UND	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
51	Caderno tipo brochura, capa dura amarelo com 96 folhas.	UND	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
52	Caderno tipo brochura, capa dura vermelho com 96 folhas.	UND	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
53	Livro ata com 100 folhas sem margem folhas numeradas.	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
54	Cadernetas com espiral 1/8 de 96 folhas	UND	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
55	Agenda telefônica, índice telefônico, capa dura, estampa lisa.	UND	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
56	Agendas diária (datas e horas do ano de 2016, c/ marcador, capa dura, estampa lisa.	UND	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
57	Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco.	UND	20	R\$ 6,12	R\$ 122,40
58	Blocos de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.	UND	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
59	Etiquetas brancas autoadesivas c/ 24 etiquetas/folhas 89x23,8mm (CX 12000 UND)	CX	3	R\$ 46,50	R\$ 139,50
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
60	Rolo papel Kraft natural 80g 60cmx150mt	ROLO	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
61	Caneta esferográfica 1.0mm, corpo único em acrílico transparente, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
62	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	CX	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
63	Caneta esferográfica, 1.00mm corpo único em acrílico transparente escrita fina, na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa anta asfixiante na cor da tinta. Caixa c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
64	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
65	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
66	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
67	Caneta gel effect metálica com 6 cores sortidas	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
68	Canetas hidrocor com 12 und	UND	25	R\$ 8,45	R\$ 211,25
69	Canetinhas de boa qualidade, com 12 cores	UND	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
70	Canetões de boa qualidade, com 12 cores	UND	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
71	Lápis de cor, desenho, com mina de massa, em cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8mm de diâmetro e 17,5mm de comprimento, estojo 12 unidades.	CX	400	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00
72	Lápis preto de grafite, nº 02, corpo cilíndrico, em madeira, graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações, dureza de HB para uso artístico e gráfico, engenharia e design, mina de excelente qualidade, nº2, acabamento da madeira, na cor verde, medindo 7,2mm de diâmetro, sextavado, com selo do INMETRO	UND	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
73	Pincel atômico de cor preta, escrita permanente.	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
74	Pincel atômico de cor vermelha, escrita permanente.	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
75	Pincel atômico de cor azul, escrita permanente.	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
76	Pincel atômico de cor verde, escrita permanente.	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
77	Pincel esc. Chato nº12	UND	25	R\$ 4,23	R\$ 105,75
78	Pincel esc. Chato nº14	UND	25	R\$ 5,41	R\$ 135,25

79	Pincel marcador de quadro branco, AZUL especial para quadro branco, traço linear sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para uso de escolar, palestra entre outras, apaga facilmente, tinta especial ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura à distância; pode ficar vários dias destampado sem secar; recarregável; com selo do INMETRO.	UND	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
80	Pincel marcador de quadro branco, PRETO especial para quadro branco, traço linear sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para uso de escolar, palestra entre outras, apaga facilmente, tinta especial ponta de acrílico de 4,0mm; espessura da escrita 2,0mm; cores intensas e vivas que facilitam a leitura distância; pode ficar vários dias destampado sem secar; recarregável; com selo do INMETRO.	UND	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
143	Gisões de cera, destinados a crianças, formatos redondo, estojo com 12 unidades cada, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança do INMETRO	UND	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
81	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, com depósito. COM SELO DO INMETRO	UND	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
82	Borracha branca, medindo aproximadamente 3,3x2,3x0,08. Caixa c/ 40 uni	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
83	Apagador para quadro branco	UND	5	R\$ 6,38	R\$ 31,90
84	Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores, formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial, substituível. 15x5cm, acondicionado em caixa unitário, apaga qualquer superfície tipo lousa, branco, vidro etc.	UND	5	R\$ 12,55	R\$ 62,75
85	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	UND	13	R\$ 2,58	R\$ 33,54
86	Bastão cola silicone 11,3mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida do bastão 7,4mm de diâmetro e 30 cm de comprimento acondicionados em embalagens de 1kg.	KG	5	R\$ 47,25	R\$ 236,25
87	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 35g, para uso em couro, papel, e tecido.	UND	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
88	Cola líquida, para uso em couro, papel, e tecido, recipiente de 1litro.	LTS	25	R\$ 14,43	R\$ 360,75
89	Bisnaga de cola tudo, contendo 5mg. (Super bonder ou similar)	UND	13	R\$ 6,60	R\$ 85,80
90	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	UND	35	R\$ 3,43	R\$ 120,05
128	Pistola grande para bastão de silicone 11mm 220v gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto aprovado pelo INMETRO.	UND	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
91	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0. Mínimo 500gr, 420gr	CX	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
92	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º 6/0. Mínimo 500gr, 220unidades.	CX	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
93	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0. Mínimo 500gr.	CX	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
94	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0. Mínimo 500gr 390 unidades.	CX	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
95	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, nº1 mínimo 500 gr, 950 unidades.	CX	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
96	Grampomol 15mm caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
97	Grampomol 25mm caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
98	Grampomol 41mm 41 mm caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 19,39	R\$ 193,90

99	Grampos para grampeador 23/8,23/10 23/13 caixa 500 unidades galvanizado.	CX	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
100	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal galvanizado, com proteção antiferrugem.	CX	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
101	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, em inox P/ no mínimo 30 folhas.	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
102	Grampeador de mesa, 23/8, 23/10, 23/13 capacidade de até 100 folhas	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
103	Extrator de grampos, aço galvanizado resistente, tipo espátula, comprimento mínimo 145 mm	UND	10	R\$ 4,47	R\$ 44,70
104	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar mínimo 30 folhas simultânea.	UND	3	R\$ 34,45	R\$ 103,35
105	Estilete estreito, corpo plástico, lâmina 9mm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UND	10	R\$ 7,97	R\$ 79,70
106	Atilho Super amarelo, contendo mínimo 100 unidades (borrachinha de dinheiro).	UND	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
107	Calculadora pequena, mesa 12 dígitos alimentação bateria ou solar.	UND	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
108	Prancheta para anotações, tamanho mínimo escritório, com prendedor de papéis. Em poliuretano ou duraplack.	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
109	Caixa arquivo morto em papelão.	UND	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
110	Caixa arquivo morto, plástico, tamanho mínimo (250x130x350mm)	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
111	Pasta AZ formato A4 papelão prensado, lombo estreito de 48mm, cor preta, medindo 48 x 280 x 315mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papéis, resistente ou metal; com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.	UND	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
112	Pasta catálogo de cor preta, tamanho mínimo escritório, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, totalizando 50 envelopes plásticos.	UND	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
113	Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho escritório.	UND	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
114	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
115	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. Mínimo 20cm	UND	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
116	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. Mínimo 17cm.	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
117	Tesoura escolar, pontas arredondadas toda fabricada em aço inoxidável forjada e niquelada, com dimensões mínima 11cm 4 1/2 (axlpx)	UND	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
118	Alfinetes com cabeça várias cores caixa c/100 unidades	CX	4	R\$ 7,73	R\$ 30,92
119	Fita adesiva larga, transparente, 48mmx45m.	UND	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
120	Fita adesiva, crepe, larga medindo 5 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	UND	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
121	Fita adesiva fina, transparente, tamanho pequeno, largura 1,2cm x 30mt	UND	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
122	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
123	Régua de 30cm, em acrílico cristal, com graduação.	UND	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
124	Sacola plástica pequena branca 30x40 (CX C/ 1000 UND)	CX	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
125	Plástico documento 9x6,8cm com aba.	UND	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
126	Plástico autoadesivo transparente, para encadernação, tipo papel contact, 45cm x 10mt	ROLO	3	R\$ 45,50	R\$ 136,50
127	Rolo de Sacos plásticos tamanho grande picotado (35x50 C/ 500 UND)	ROLO	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
129	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, embalagem mínima 40 ml.	UND	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
130	Tinta na cor vermelha, para almofada de carimbo de borracha, embalagem em embalagem mínima 40 ml.	UND	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
131	Refil de tinta para marcador quadro branco, estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml AZUL	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
132	Refil de tinta para marcador quadro branco, estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml PRETO	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
133	Refil de tinta para marcador quadro branco, estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml VERDE	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
134	Refil de tinta para marcador quadro branco, estação de recarga para enchimento limpo e fácil dos marcadores, evita o enchimento excessivo dos marcadores, corpo em polipropileno, contendo 20 ml VERMELHO	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
135	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR AMARELO.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
136	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR AZUL.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
137	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR BRANCO.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
138	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR LARANJA.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
139	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR MAGENTA.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
140	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR PRETO.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
141	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR VERDE.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
142	Guache, frasco inquebrável de 250ml com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO. Validade mínima de 2 anos contados a partir da data de entrega, COR VERMELHO.	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
144	Massa de modelar, estojo com 6 unidades em cores variadas, com 90g Super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter, produto atóxico, com selo do INMETRO.	UND	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de materiais de construção diversos, conforme estimados a seguir:

TOTAL GERAL ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 70.485,61 (Setenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Um centavos)

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado da contratação, o valor unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi definido da seguinte forma:

4.1.1. Por meio de fundamentada através de pesquisa dos preços praticados no mercado regional, consulta em sites, etc.

4.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio unitário e global apurado na pesquisa está apresentado na tabela acima que será considerado como referencial a ser pago à contratada;

4.3. O valor de referência não será considerado como valor máximo, em razão dos valores orçados sofrerem constante variação, não sendo possível acompanhar e atualizar os preços aqui apresentados.

5. DA ENTREGA:

5.1. A entrega poderá acontecer na totalidade ou parcelada por solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização, prorrogáveis pelo mesmo período caso justificativa aceita pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c. Acompanhar e fiscalizar as entregas, por intermédio de servidor devidamente designado;
- d. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os produtos sejam executados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;

- d. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo de referência;
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.
- g. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual.
- h. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as NORMAS TÉCNICAS aplicáveis pela legislação brasileira, mesmo que está não esteja configurada no edital e termo de referência;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos e em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias;

9.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, boleto bancário, depósito em conta corrente;

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000

10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000

SECRETARIA DE SAÚDE

11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

8.6. – As dotações, programa de trabalho e o elemento de despesa a serem utilizadas no exercício seguinte, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de até 6(seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as constantes no item 14 do edital, sem prejuízo de aplicação de demais penas previstas em lei.

11. DO EXECUTOR DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 42/2016 - Pregão Presencial nº 25/016-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016-SRP**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de BOTUVERÁ, o Município de BOTUVERÁ, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 25/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 25/2016.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2016-SRP e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 6 (seis) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento – AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 05(Cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2.1- O prazo de entrega de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado por iguais períodos desde justificados e aceitos pela contratante.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais de construção desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE

10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000

10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000

SECRETARIA DE SAÚDE

11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), em

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E A
EMPRESA...**

O **Município de BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Centro, cidade de Botuverá/SC, através do prefeito municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, brasileiro, casado, servidor público, residente na Rua 09 de Junho, s/n, bairro Ribeirão Porto Franco, cidade Botuverá/SC, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, bairro....., CEP-....., cidade de....., representada pelo Sr.,,,I, portador do CPF-...RG nº....., residente e domiciliado na....., bairro...., cidade..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo Licitatório nº 42/2016 – PP 25/2016-SRP, seus anexos, e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, e alterações, Lei nº10.520/2002 e nas cláusulas seguintes:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os materiais nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2016-srp e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 6(seis) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA,

devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4. Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE
10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000
10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000

SECRETARIA DE SAÚDE
11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento - AF.

5.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 05(Cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2016;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de BRUQUE/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

BOTUVERÁ (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SRP**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:
Responsável:	CPF:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA COTADA	QTDE.	R\$ UNIT.	RS TOTAL

TOTAL DO LOTE R\$....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05(Cinco) dias, após emissão da Autorização.

COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA

FRETE: CIF

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

CNPJ
